



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	26/11/2025 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	01/12/2025 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	www.bbmnet.com.br
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 101697/2025	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 174/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do Secretário Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Cama Fawler Motorizada e Colchão Hospitalar em atendimento a ordem judicial, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021 e com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme Termo de Referência – Anexo II.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.2. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio;

h) Sociedades de Propósito específico.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho/Autorização de Fornecimento.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se *necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.*

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.4.1. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.

7.4.2. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 01 (uma) hora, e após se verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.4.3. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.4.4. Finalizado o prazo estipulado para apresentação da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na hipótese descrita no item 7.4.3.

7.4.5. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.5.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – PROPOSTA FINAL

8.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

8.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

8.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

8.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no [art. 165 da lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**.

11.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. O procedimento será divulgado no portal www.bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

13.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.1.3. ANEXO III – Proposta Final.

Hortolândia, 17 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1. Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.6. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa;

2.6.1. As licitantes **sediadas no Estado de São Paulo** deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

b) Procuradoria Geral do Estado:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A(s) empresas (s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

3.2. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos produtos, indicando a MARCA dos produtos oferecidos, contendo características técnicas (capacidade de carga, acessórios acoplados, etc.) e imagens ilustrativas da cama hospitalar e colchão.

3.3. No processo de comprovação, são solicitados documentos como catálogo ou folder, a fim de verificar a conformidade do produto em relação à proposta ofertada pela empresa. Este cuidado contribui para assegurar que o produto atenda aos padrões estabelecidos neste termo de referência, fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
RC 854/2025

1– Aquisição de Cama Fowler Motorizada e Colchão Hospitalar em atendimento a ordem judicial, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

1.1 OBJETO DETALHADO

Os itens e quantidades a serem adquiridos são os listados abaixo:.

ITEM	PRESCON	QDD	UN	DESCRIPTIVO	COTA	MARCA	VR MÉDIO UN	VR MÉDIO TOTAL
01	15.6.224	01	UN	Cama hospitalar motorizada – 6 movimentos (Fowler, Semi-Fowler, Vascular, Flexão de pernas, Sentado e Elevação do leito). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1 Estrutura Fabricada em aço carbono ou material similar de alta resistência. Receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Leito dividido em quatro seções articuláveis, com movimentos independentes. Estrutura reforçada com barras de sustentação, assegurando estabilidade e segurança durante a operação. 2 Movimentos Motorizados (mínimo de 6) Fowler: elevação do dorso do paciente. Semi-Fowler: inclinação parcial do dorso. Vascular: elevação simultânea das pernas e dorso, promovendo posição antitrombose. Flexão de pernas: articulação da região dos joelhos. Sentado: posição ergonômica para alimentação, leitura e interação. Elevação do leito: ajuste da altura total para facilitar o atendimento e a transferência do paciente. 3 Sistema de Acionamento Motorização elétrica com no mínimo três motores independente. Controle remoto com comandos identificados e de fácil operação. Sistema de emergência para rebaixamento manual em caso de falta de energia elétrica. Alimentação bivolt automática (110/220V). 4 Cabeceira e Peseira Removíveis, confeccionadas em material injetado de alta resistência (ABS ou similar). Sistema de fixação seguro e de fácil remoção para higienização. 5 Grades Laterais Retráteis, com sistema de travamento seguro e mecanismo de rebatimento suave.	NÃO SE APLICA	-	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00



			Estrutura em alumínio ou aço com pintura epóxi. 6 Rodízios Quatro rodízios com diâmetro mínimo de 5” (polegadas). Sistema de travamento duplo diagonal, garantindo estabilidade. Giro de 360°, permitindo fácil movimentação e manobra da cama. 7 Capacidade de Carga Peso máximo suportado: mínimo de 180 kg distribuídos. 8 Acabamento e Segurança Bordas arredondadas, sem rebarbas ou cantos cortantes. Componentes elétricos com grau de proteção mínimo IPX4. Certificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR IEC 60601-2-52 ou equivalente). 9 Acessórios Inclusos Controle remoto com identificação dos comandos. Suporte para soro. Suporte para prontuário. Parachoques nos quatro cantos da cama. Dimensões aproximadas; Altura mínima 45cm Altura máxima 65cm Largura útil: 90cm Comprimento útil: 190cm Largura total: 105cm Comprimentototal aproximandente: 200cm Condições de garantia e assistência técnica Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Fornecimento de manual técnico e de operação em língua portuguesa. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional durante e após o período de garantia. .					
02	15.6.28	01	UN	Colchão hospitalar confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, revestido em material impermeável e lavável, adequado para uso hospitalar ou clínico, proporcionando conforto, segurança e facilidade de higienização. Deve atender às normas e certificações vigentes da ABNT, INMETRO e ANVISA. Características mínimas obrigatórias Estrutura e composição: Confeccionado em espuma de poliuretano (PU) de densidade D-33, uniforme e de alta durabilidade. Espessura mínima: 10 cm. Dimensões compatíveis com o leito da cama hospitalar motorizada fornecida, mínimas de: 1,88X0,88. Revestimento externo:Revestido em courvim (PVC), azul, impermeável, lavável e resistente à abrasão.	NÃO SE APLICA	-	R\$ 798,00	R\$ 798,00



				Possuir fechamento em zíper, permitindo a retirada da capa para higienização. Higienização e segurança: Superfície impermeável e lisa, que permita limpeza e desinfecção com soluções hospitalares usuais. Costuras reforçadas e acabamento que evitem o acúmulo de sujeira ou proliferação de microrganismos. Deve possuir etiqueta de identificação permanente contendo: 1. Nome do fabricante 2. Marca 3. Modelo 4. Dimensões 5. Densidade e data de fabricação Revestimento deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 13579-1:2011, referentes à segurança, desempenho e características físico-mecânicas do produto.. Certificações obrigatórias: Certificado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 35/2021, com registro válido. Certificação compulsória com base nas normas ABNT NBR 13579-1 e NBR 13579-2. Produto devidamente certificado pela ANVISA, com número de registro ou notificação válido no órgão. Garantia mínima 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Fornecimento de manual ou instruções de uso e conservação em língua portuguesa. Finalidade Destinado ao uso conjunto com cama hospitalar motorizada (item 01), oferecendo conforto postural e suporte adequado ao paciente, garantindo segurança, durabilidade e fácil higienização para uso prolongado em ambiente domiciliar.			
--	--	--	--	---	--	--	--

2- JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de cama fawler motorizada e colchão hospitalar, para o paciente judicial: D. C.C. S, atualmente com 11 anos completos. O beneficiário é portador de Paralisia Cerebral (CID G80.9) e Epilepsia, condições que demandam cuidados contínuos e específicos, justificados no processo judicial 1004212-78.2019.8.26.0229, .

Recentemente, o paciente foi submetido a cirurgia eletiva de gastrostomia, herniorrafia inguinal bilateral, orquidopexia bilateral e postectomia.

Diante do novo quadro clínico apresentado, aliado ao crescimento físico da criança, tornou-se inviável a utilização de cama convencional, sendo extremamente necessária a disponibilização da cama Fawler motorizada e do colchão hospitalar adequados, a fim de garantir condições seguras e confortáveis de repouso, higiene e cuidados pós-operatórios.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.



Assim, a efetivação deste direito não pode encontrar obstáculos de qualquer natureza, devendo o Poder Público assegurar os meios indispensáveis para o tratamento e bem-estar do paciente.

Cumprir destacar que as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 constituem os principais instrumentos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS). A primeira dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes; a segunda trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Por fim, informamos que não há ata de registro de preços vigente contemplando o referido item.

3 - COTA AMPLA / RESERVADA

Não se aplica.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) contratadas (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

4.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63 - São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h

4.4. Os itens deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.6. Os objetos serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a contratada/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.3100000.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A(s) empresas (s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos produtos, indicando a MARCA dos produtos oferecidos, contendo características técnicas (capacidade de carga, acessórios acoplados, etc.) e imagens ilustrativas da cama hospitalar e colchão.

No processo de comprovação, são solicitados documentos como catálogo ou folder, a fim de verificar a conformidade do produto em relação à proposta ofertada pela empresa. Este cuidado contribui para assegurar que o produto atenda aos padrões estabelecidos neste termo de referência, fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.

9 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12 - DO CONSÓRCIO

Não se aplica

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.

Não se aplica

15 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

A(s) vencedora(s) deverao:

- a. Efetuar as entrega do objeto em questão, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;



- b. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- d. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- e. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.
- g. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- h. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i. A marca indicada na proposta comercial deverá ser a fornecida pela contratada, com exceção dos casos citados no item, letra f.
- j. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar comprovação do atendimento as normas do INMETRO/ANVISA e ABNT;
- k. Montar o produto no endereço: Rua Idalina Ana de Jesus dos Santos, 42 - Recanto do Sol - Hortolândia - SP, por profissional credenciado pela empresa vencedora.
- l. Após a entrega efetiva do produto o fornecedor se compromete a enviar para a Prefeitura de Hortolândia, através do e-mail: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, cópia do recibo digitalizado da entrega definitiva, que deverá ser entregue ao usuário do produto ou seu responsável, datado e assinado pelo mesmo.
- m. O fornecedor deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do produto e/ou da confecção do colchão hospitalar, contados data efetiva de entrega do produto (recibo assinado).

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, deverá:

- a) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) empresa (s), através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O objeto descrito neste Termo de Referência não conduz à marca e/ou fornecedores, somente atende ao especificado na decisão judicial que deverá ser adquirido pela Administração e entregue ao paciente que socorreu do Poder Judiciário.

Hortolândia, 17 de outubro de 2025.

Rosangela Brambilla



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº 174/2025

Data da sessão em 01/12/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de Cama Fawler Motorizada e Colchão Hospitalar em atendimento a ordem judicial, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021 e com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica